

PUBLICADA NO "JORNAL OFICIAL" nº. 495, de 23 de setembro de 1967
Jornal "O Éco", de 23 de setembro de 1967

LEI nº. 1013

PROC. nº. 227-T

Lei N.º 1013,
de 8 de setembro
de 1967

Dispõe sobre o uso de
placas indicadoras de lo-
gradouros públicos com di-
zeres alusivos aos nomes
dos mesmos.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - A Prefeitura Municipal de Guaratinguetá adotará, a partir da vigência desta Lei, o uso de placas indicadoras de logradouros públicos com dizeres alusivos aos nomes dos mesmos.

Artigo 2.º - Sempre que forem substituídas as já existentes, a repartição municipal competente providenciará a instalação de novas placas, em obediência ao artigo 1.º.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 8 de setembro de 1967

Belmiro Dinamarco Filho - Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

Breno Viana - Diretor da Fazenda

Registrada no livro de Leis Municipais nº. VIII.

Sergio Altino M. Ribeiro - Secretario